



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 09 /93

Dispõe de Retificação de área do Loteamento Jardim Vale do Sol, constante na Lei 17/92.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º _ Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Retificação de área constante no Artigo 1º, da Lei 17/92 de 12 de Novembro de 1992.

Parágrafo Primeiro - A área que outrora era de 67.816,65' m² (Sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), passa a ser de 27.816,65m² (Vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo Segundo - O memorial descritivo em anexo, elaborado pelo Topógrafo José Eustáquio Silva Andrade, Carteira CREA 3034 TD/MG, bem como Ata da Reunião da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis também em anexo, farão partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG. 25/03/1993 de Marco de 1993.

Câmara Municipal de Campos Altos Vitor Vieira dos Santos
Presidente: Rubens Takashi Iwano
Presidente: Rubens Takashi Iwano
Presidente: Rubens Takashi Iwano

-Prefeito Municipal-

Aprovado em 24/03/93

Projeto Lei N.º 09/93

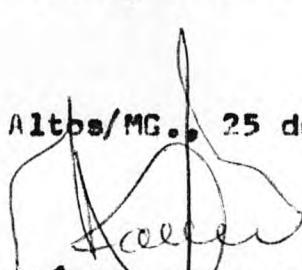
Relação dos lotes do loteamento Vale do Sol a serem transferidos para a Prefeitura Municipal de Campos Altos, conforme relação abaixo:

QUADRA 3

Lote	Área (m ²)
1	364,80
2	364,80
5	360,00
6	360,00
7	360,00
8	360,00
9	360,00
13	390,00
14	386,00
17	367,35
18	360,00
21	360,00
22	360,00
23	360,00
29	420,00
	<u>5.532,95</u>

Sendo reserva do proprietário nesta Quadra os lotes de Nº 003,004,010,012,015,016,019,020,024,025,026,027 e 029, com uma área de 5.047,50 m².

Campos Altos/MG., 25 de Agosto de 1992.


José Eustáquio Silva Andrade
CREA 3034 TD - MG - 4^a Região


Câmara Municipal de Campos Altos


Rubens Takashi Iwano
Presidente


Aprovado em 24/03/93
Projeto Lei N.º 09/93

QUADRA I

LOTE	03	360,00
	04	360,00
	05	360,00
	06	360,00
	07	360,00
	08	360,00
	09	360,00
	10	360,00
	11	360,00
	12	360,00
	13	360,00
	14	360,00
	15	360,00
	16	337,50
	17	424,50
	18	424,50
	19	360,00
	20	360,00
	23	360,00
	24	360,00
	25	360,00
	28	360,00
	31	360,00
	32	299,85
	33	299,85
	34	<u>296,85</u>

9.283,05 m²

Aprovado em 24/03/93
Projeto Lei N.º 09/93

Campos Altos/MG., 25 de Agosto de 1992.

José Eustáquio Silva Andrade
CREA 3034 TD - MG - 4^a região

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Presidente

QUADRA I - (Continuação)

Sendo reserva nesta Quadra os lotes:

1	439,50
2	360,00
21	360,00
22	360,00
26	360,00
27	360,00
29	360,00
30	<u>360,00</u>
total ..	2.959,50 m ²

QUADRA H

lotes

de 01 a 15	4.231,40 m ²
de 17 a 27	<u>2.957,00 m²</u>
Total em m ²	7.188,40 m ²

Sendo reserva nesta Quadra o lote 16 com área de 287,50 m²

QUADRA G

de 01, a 07	1.772,00 m ²
de 10 a 25	<u>4.040,25 m²</u>
	5.812,25 m ²

Reserva neste Quadra os lotes 08 e 09, com uma área de ... 500,00m².

Assinatura
Aprovado em 24/03/93
Projeto Lei N.º 09/93

Campos Altos/MG., 25 de Agosto de 1992.

Assinatura
José Eustáquio Silva Andrade
CREA 3034TD - MG - 4^a região

Câmara Municipal de Campos Altos

Assinatura
Rubens Takashi Iwano
Presidente

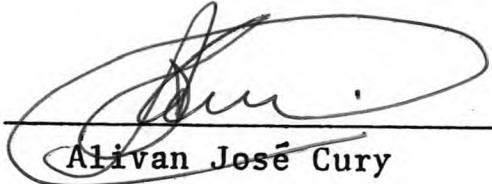


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

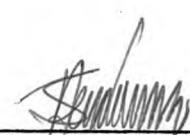
CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Aos (08) dias do mês de (03) Março de (1993) Hum mil Novecentos e Noventa Três, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Getúlio Portela, 65/67, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, composta pelos seguintes membros: Alivan José Cury, Corretor, Sinval Alves Cordeiro, Vereador, Miguel Célio Patto Ramalho, Contador, Valdivino Elias de Deus, Chefe SIAT III de Campos Altos, para retificar uma área de terreno composta por 90 (Noventa) lotes, pertencente ao loteamento Vale do Sol, num total de 27.816,65 m² (Vinte e sete mil Oitocentos e dezesseis metros e Sessenta e cinco centímetros quadrados), ora permutada, conforme autorização dada pela Lei nº 17/92 de 12/11/92. Tal retificação deve ao fato de ter ocorrido erro de digitação na metragem da área na Ata da Comissão em reunião anterior, prejudicando também a redação da Lei nº 17/92 em seu §1º a área correta é 27.816,65m² acima citada. Como todos os membros acharam por certa esta retificação os mesmos assinam a presente e dá-se por encerrada a reunião, dada na Prefeitura Municipal de Campos Altos em 08 de Março de 1993.



Alivan José Cury



Sinval Alves Cordeiro



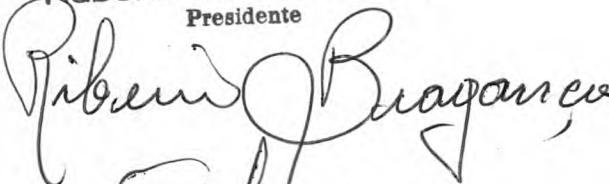
Miguel Célio Patto Ramalho



Valdivino Elias de Deus

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Presidente



Rubens Takashi Iwano
Presidente

Assinado em 24/03/93
Presidente na 192

Campos Altos, 24 de Março de 1.993.

Sr. Chefe de Gabinete,

Como Vereador e representante do Poder Legislativo Municipal, venho através desta retificar no Artigo 3º do parágrafo II a alteração na redação da mesma.

III-Celebrar contrato com fornecedores e/ ou instituições financeiras para o atendimento dos fins que dispõe o artigo 2º.

Sem mais, agradeço a sua gentileza e colocamos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano

Presidente

Aprovado em 24/03/

Projeto Lei N.º 10/93

1º m/a dentro

Reabri dia 25/03/93

Jesus Soedoso

Denis Grel

Flávia Soedoso

Direa

Ribeiro

Bragança

Santos
Jair Pires da Costa